



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95 e Artigo 75 Inciso II, Lei n° 14.133/2021 de abril de 2021.

VENCEDOR: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

EMPRESAS:

59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES - ME

CATARINA DE FATIMA LEZZO COMBINATO - ME

ADONAI CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME

09/10/25



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) profissional, para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Aspásia.

2.2. A manutenção adequada das instalações públicas é requisito indispensável para assegurar condições mínimas de higiene, saúde, conservação do patrimônio público e qualidade no atendimento aos vereadores, servidores e ao público em geral que frequenta esta Casa de Leis. Considerando que os serviços de limpeza possuem natureza contínua e essencial, torna-se imprescindível sua execução de forma regular e ininterrupta.

2.3. Além disso, os serviços demandam pessoal com conhecimento básico das rotinas de limpeza institucional, observando-se normas de segurança e qualidade. A terceirização de tais atividades mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista administrativo e financeiro, uma vez que evita a necessidade de criação de novos cargos, reduz encargos trabalhistas diretos e permite que a Administração concentre seus esforços na atividade-fim legislativa.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza se mostra necessária para manter um ambiente adequado de trabalho, preservar o patrimônio público e garantir boas condições de atendimento à população de Aspásia.

2.5. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza nas dependências desta Câmara Municipal, justifica-se a abertura do processo de contratação.

3. QUANTITATIVO:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

ÍTE M	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	03	Serv.	Prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da câmara municipal de Aspásia.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. O profissional deverá realizar os serviços de limpeza e conservação dos ambientes internos e externos da câmara municipal, incluindo;

4.1.1. varrição e lavagem de pisos;

4.1.2. limpeza de moveis, vidros, sanitários, portas e janelas;

4.1.3. reposição de matérias de higiene (papel higiênico, sabonete, etc.);

4.1.4. coleta e acondicionamento de resíduos;

4.1.5. demais tarefas correlatas a função, conforme orientação da administração da câmara.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Legislativo

010 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativo

2.055 - Manutenção Da Secretaria Da Câmara

339039.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação direta, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 95, inc. II, e Ato da mesa n.º 01/2024, onde foi realizada a devida pesquisa de preço, com fundamento no art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, chegando-se ao menor valor orçado em R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

6.2. Ressalte-se que, em decorrência da pesquisa de preço realizada, evidenciando valor abaixo de R\$ 12.545,11 (Doze Mil



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

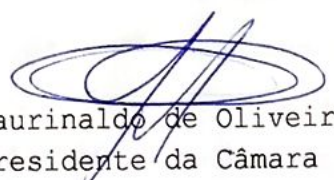
Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) caracteriza-se o fornecimento de pequena monta, conforme art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dessa forma, sendo dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Aspásia/SP, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista que a Lei Federal n.º 14.133/2021 não exige obrigatoriedade, ficando a critério de normatização municipal, conforme art. 75, § 3º, da referida lei federal, e dessa forma regulamentado pelo Município, conforme art. 7, § 4º, do Ato da Mesa n.º 01/2024.

6.3. Apesar de possibilidade de dispensa de formalização de contrato escrito, conforme art. 95, inciso I e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na presente contratação, devido às peculiaridades, haverá formalização de contrato.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Marilene Gonçalves Garcia Comejo
Responsável pela Formalização da Demanda

8. AUTORIZAÇÃO


Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara

Aspásia, 01 de outubro de 2025.

05
59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

RUA ROBERTO DOS SANTOS S/Nº -ASPÁSIA/SP

CNPJ Nº59.862.610/0001-47

Orçamento para Prestação de Serviços Terceirizados – Limpeza

2. Objeto do Orçamento

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Aspásia, conforme as condições abaixo:

- Quantidade de profissionais: 01 (um)
- Carga horária semanal: 20 (vinte) horas
- Turno de trabalho: [manhã 04 horas por dia]
- Local de prestação dos serviços: Câmara Municipal de Aspásia
- Duração estimada do contrato: 03 meses
- VALOR MENSAL R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

3. Especificações do Serviço

O profissional deverá realizar os serviços de limpeza e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, incluindo:

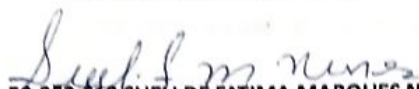
- Varrição e lavagem de pisos;
- Limpeza de móveis, vidros, sanitários, portas e janelas;
- Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabonete, etc.);
- Coleta e acondicionamento de resíduos;
- Demais tarefas correlatas à função, conforme orientação da administração da Câmara.

4. Informações para Orçamento

Solicito o orçamento contendo:

- Valor mensal total para a prestação dos serviços (Incluir encargos trabalhistas, tributos, materiais necessários, uniformes, EPI's, etc.);
- Detalhamento dos custos (salário base, encargos, administrativos, lucro, etc.);
- Validade da Orçamento: 60 (sessenta) Dias

Aspásia, 01 de outubro de 2025.


59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

CATARINA DE FATIMA LEZZO COMBINATO - ME

**RUA MARIO DE ANDRADE Nº495 – CENTRO
RUBINEIA/SP**

CNPJ Nº 42.764.331/0001-48

2. Objeto do Orçamento

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de limpeza**, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Aspásia, conforme as condições abaixo:

- **Quantidade de profissionais:** 01 (um)
- **Carga horária semanal:** 20 (vinte) horas
- **Turno de trabalho:** [manhã 04 horas por dia]
- **Local de prestação dos serviços:** Câmara Municipal de Aspásia
- **Duração estimada do contrato:** 03 meses
- **VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

3. Especificações do Serviço

O profissional deverá realizar os serviços de limpeza e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, incluindo:

- Varrição e lavagem de pisos;
- Limpeza de móveis, vidros, sanitários, portas e janelas;
- Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabonete, etc.);
- Coleta e acondicionamento de resíduos;
- Demais tarefas correlatas à função, conforme orientação da administração da Câmara.

4. Informações para Orçamento

Solicito o orçamento contendo:

- Valor mensal total para a prestação dos serviços (incluir encargos trabalhistas, tributos, materiais necessários, uniformes, EPI's, etc.);
- Detalhamento dos custos (salário base, encargos, administrativos, lucro, etc.);
- Validade da Orçamento: 60 (sessenta) Dias.

Rubineia-SP 29/09/2025.

Catarina de Fatima Lezzo Combinato
CATARINA DE FATIMA LEZZO COMBINATO - ME

ADONAI CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME

**RUA ALAMEDA PARDO Nº193 - VILA BAHIA
SUZANÁPOLIS/SP**

CNPJ Nº 27.461.195/0001-23

2. Objeto do Orçamento

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de limpeza**, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Aspásia, conforme as condições abaixo:

Quantidade de profissionais: 01 (um)

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas

Turno de trabalho: (manhã 04 horas) **Local de prestação dos serviços:**
Câmara Municipal de Aspásia

Duração estimada do contrato: 03 meses

VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3. Especificações do Serviço

O profissional deverá realizar os serviços de limpeza e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, incluindo:

- Varrição e lavagem de pisos;
- Limpeza de móveis, vidros, sanitários, portas e janelas;
- Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabonete, etc.);
- Coleta e acondicionamento de resíduos;
- Demais tarefas correlatas à função, conforme orientação da administração da Câmara.

4. Informações para Orçamento

Solicito o orçamento contendo:

- Valor mensal total para a prestação dos serviços (incluir encargos trabalhistas, tributos, materiais necessários, uniformes, EPI's, etc.);
- Detalhamento dos custos (salário base, encargos, administrativos, lucro, etc.);
- Validade da Orçamento: 60 (sessenta) Dias.

Suzanópolis - SP 26 de setembro de 2025.

ADONAI CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME

Selma Pontes Cezar de Assis



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx71) 3084-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.703-000 - ASPÁSIA/SP

OFÍCIO

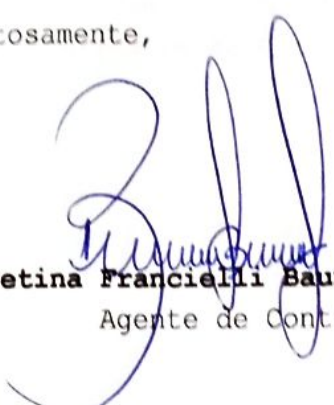
Aspásia, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Intenção de abertura de procedimento de contratação direta.

Cumprimentando-o(a), cordialmente, no interesse do Processo nº 010/2025 Dispensa 010/2025, para este exercício financeiro, remeto-o(a) este auto para que, se assim entender, seja autorizada e determinada a abertura de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.**

Respeitosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

DESPACHO

Diante da Necessidade, **autorizo e determino** a abertura de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.**

Por conseguinte, remeta-se este expediente para o responsável pelo setor de contabilidade, para as providências pertinentes ao cumprimento desta determinação, observando-se rigorosamente as normas legais aplicáveis.

Aspásia, 02 de outubro de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, 02 de outubro de 2025.

OFÍCIO

Ao Senhor

Thiago de Jesus Francisco

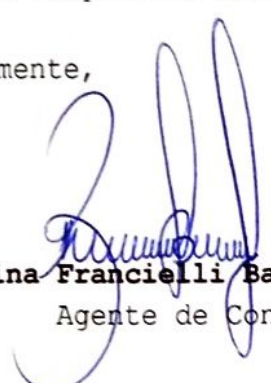
Contador da Câmara Municipal de Aspásia/SP

ASSUNTO: Informação de saldo de dotação.

Cumprimentando-o(a), cordialmente, no interesse do Processo nº 010/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, considerando a autorização e determinação do Chefe do Poder Legislativo Municipal para a abertura de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, remeto-o(a) este procedimento licitatório, a fim de que seja informado se há saldo de dotação no valor estimado de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Caso a resposta seja positiva, solicita-se, desde já, seja providenciada a respectiva reserva orçamentária.

Atenciosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

RUA SANTOS, N. 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65712002000159, Email: administracao@aspasia.sp.gov.br / ASPÁSIA-SP

11

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 06/10/2025

Ficha: 9-7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - Processo Legislativo

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

Posição da Dotação

Dotação:	135.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	59.000,00
Empenhado	182.825,49
Saldo:	11.174,51


THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR
CRC 293437/O-5



Câmara Municipal de Aspásia

Te/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

12

DESPACHO

Processo nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

I. Da habilitação (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Em aplicação o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos requisitos de habilitação, segue anexa toda a documentação que comprova o cumprimento para habilitação da empresa **59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES.**

II. Da escolha do contratado (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

13

caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em especial no que tange a dispensa de licitação art. 75 inciso II e art. 95 da lei 14.133/21, onde se prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras valor este atualizado para o exercício de 2024.

Nesse sentido, considerando que a empresa **59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES**, cujo **CNPJ nº 59.862.610/0001-47**, orçou o valor do presente objeto em patamar inferior as demais, sua contratação é medida que se impõe.

III. Da justificativa do valor (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, por meio de solicitação de orçamentos para empresas que contam nos autos do processo:

Aspásia, 06 de outubro de 2025.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

CPF
394.104.368-42

CNPJ
59.862.610/0001-47

Data de Abertura
12/03/2025

Nome Empresarial
59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/03/2025

Endereço Comercial

CEP
15763-138

Logradouro
RUA ROBERTO DOS SANTOS

Número
SN

Bairro
ASPASIA A

Município
ASPASIA

UF
SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
12/03/2025

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)
9700-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias
Quitandeiro(a) independente
Lavadeiro(a) de roupas independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
9601-7/01 - Lavanderias

15

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.862.610/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2025
NOME EMPRESARIAL 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROBERTO DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 15.763-138	BAIRRO/DISTRITO ASPASIA A	MUNICÍPIO ASPASIA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAINARANUNESDEFATIMA@GMAIL.COM	
TELEFONE (17) 9701-5231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 08:30:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES
CNPJ: 59.862.610/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:40 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **22D0.2766.6A7D.3B07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.862.610/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100349483-60

Data e hora da emissão 06/10/2025 08:36:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.862.610/0001-47
Certidão n°: 59662829/2025
Expedição: 06/10/2025, às 08:39:51
Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.862.610/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
RUA SANTOS, N.º 350 Bairro: CENTRO
Cnpj.: 65712002000159 Fone: 17 36648780 / Aspasia-SP

Página: 1 de 1
BWArrecadação

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 196/2025

Data da Emissão: 06/10/2025		Válida Até: 06/11/2025	Protocolo:
Dados do Cadastro			
Cadastro: 423		Inscr. Municipal:	
Contribuinte: 1982-SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES RG: CPF/CNPJ: *****6842/			
Compromissário			
CPF/CNPJ: 59862610000147		59862610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES	
Endereço: RUA ROBERTO DOS SANTOS Compl.: , N.º 101		Bairro: ASPASIA A	
Cidade: Aspasia - UF: SP		CEP: 15763-138	
Localização:			
Dados Adicionais - 3-ISS \ TLF			
Ativ.: DIARISTA INDEPENDENTE Regime: MEI			
Data de Abertura: 06/10/2025			
Requerente: 1982-SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES RG.: CPF: 3941043684 CPF: *****6842			
Finalidade: TODAS			
Observações			

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado encontra-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza imobiliária e mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO.

.

Aspasia, 06 de outubro de 2025

Maria Cristina Especiato
Lançadora substituta



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, 06 de outubro de 2025.

OFÍCIO

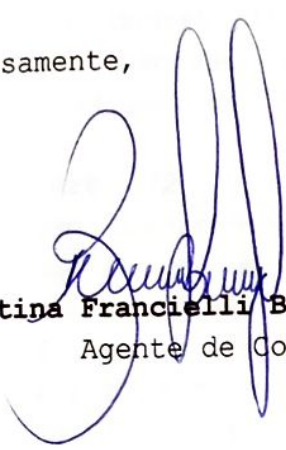
Ao Senhor

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aspásia/SP

Assunto: Elaboração de parecer jurídico.

Considerando que, aparentemente, trata-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II e artigo 95 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeta-se o presente procedimento licitatório para assessoria jurídica, para emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3554-1253

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.753-000 - ASPÁSIA/SP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

Vossa Senhoria consulta esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta nos termos do quanto disposto nos artigos 72 e seguinte e artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sobre o assunto é importante destacar:-

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação. Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. No entanto, deverá ser observado o quanto estabelecido no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:-

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Uma das principais hipóteses de dispensa é relacionada a contratação por pequeno valor. O legislador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para abertura e concretização do procedimento licitatório, para contratações de pequena monta.

Portanto, no caso em análise, observa-se que não há nenhum óbice legal com relação a opção pela contratação direta, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

No caso em análise, é preciso atentar e tomar cuidado com o total da despesa anual (no decorrer do exercício financeiro - 01/janeiro a 31/dezembro), para que não haja fracionamento ilegal de despesas, levando-se em consideração a natureza do objeto, devendo a administração abster-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido na legislação, o que não se vislumbra no caso em análise, eis que trata-se de aquisição onde a empresa que apresentou o menor orçamento aponta o valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Compulsando os autos, verifico que a demanda foi formalizada a pedido do **Sra. Marilene Gonçalves Garcia Comejo** - responsável pelo órgão demandante, que justificou a necessidade



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

24

da contratação em tela acima, a qual, foi justificada com intuito de atender a administração municipal. Consta ainda Termo de Autuação do Processo, Autorização para Abertura da Licitação, conforme Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal Sr. **Laurinaldo de Oliveira**, Documento de Formalização da Demanda e justificativa, devidamente assinados pelas autoridades competentes. Ainda, a Assessoria de Contabilidade informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme despacho do Sr. Contador **Thiago de Jesus Francisco**. Finalmente, consta ainda Despacho justificando a escolha da modalidade de contratação nos termos dos artigos 72 a 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda sobre o assunto é preciso levar-se em consideração a necessidade da aquisição, a qual foi devidamente justificada. Assim, não vislumbramos qualquer óbice legal na realização da contratação direta desde que obedecidos os ditames legais correlatos à matéria.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentem a decisão do administrador, em seu âmbito discricionário.

Diante do exposto, fica a critério do Sr. Chefe do Poder Legislativo, usando da discricionariedade do Poder Público, decidir pela contratação direta, devendo para tanto levar em consideração os princípios fundamentais que regem a administração pública, principalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esse é o entendimento, à consideração superior.

Aspásia, 07 de outubro de 2025.

Fernando Longhi Tobal

OAB/SP n.º 221.3



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3004-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.703-000 - ASPÁSIA SP

Aspásia, 07 de outubro de 2025.

OFÍCIO

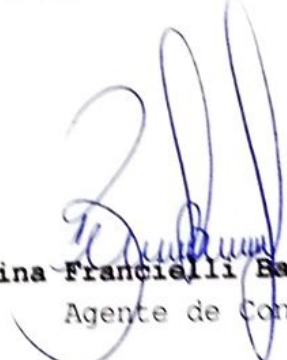
A Sua Excelência o Senhor

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Aspásia

Assunto: Ratificação de contratação direta.

Cumprimentando-o, cordialmente, no interesse do Processo nº 0XX/2025, Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, visando a contratação direta por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, considerando a elaboração de o respectivo parecer jurídico, remeto-o(a) este procedimento de contratação direta para, caso ainda julgue pertinente, seja ratificado, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

26

DESPACHO

Processo nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa **59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES**, cujo CNPJ nº **59.862.610/0001-47**,

Aspásia, 07 de outubro de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CONTRATO N° 004/2025

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 010/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

Rua Roberto Dos Santos, n° SN - Aspásia A

CEP: 15-763-138, Aspásia-SP

CNPJ: 59.862.610/0001-47

Pelo presente instrumento, firmado entre a **Câmara Municipal de Aspásia - SP**, situada na Rua José Gonçalves Valentim, n°. 145, Centro, CNPJ n° 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 654, Centro, na Cidade de Aspásia, CEP: 15763-000, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES, CNPJ N° 59.862.610/0001-47, com sede na Rua Roberto Dos Santos, n° SN - Aspásia A, CEP: 15-763-138, Aspásia-SP, neste ato representado pelo seu proprietário a senhora Sueli De Fatima Marques Nunes, CPF: 394.104.368-41 doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRIMEIRA (OBJETO) - A **CONTRATADA** se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

01 - Legislativo

010 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativo

2.055 - Manutenção Da Secretaria Da Câmara

339039.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). conforme orçamento e tabela em anexo da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

Item	Quan	Unid	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	03	Serv	Prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da câmara municipal de Aspásia.	1.850,00	5.550,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6º, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, inciso I, combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3554-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do presente contrato:

5.1.1. Compete a CONTRATADA e no que couber:

a) A CONTRATADA na prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra de um profissional para atuação nas dependências da câmara municipal de Aspásia.

b) A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços de forma eficiente;

c) A CONTRATADA obriga-se a iniciar o fornecimento do objeto desta contratação imediatamente após assinatura do presente instrumento;

d) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer empecilho verificado para execução do contrato, no prazo de 2 (dois) dias após aquela vir a tomar conhecimento do problema;

e) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ao qual terá acesso irrestrito, durante o período de vigência da presente avença, para que possa desenvolver o fornecimento atinente a este contrato;

f) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;

b) A CONTRATANTE comunicará de imediato a CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades no desenvolvimento do mesmo;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RIA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

30

c) A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará todos o fornecimento da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado, reservando-se o direito de rejeitá-los, quando não forem considerados satisfatórios.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo pactuado;

f) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos que julgar necessário, para melhor conhecimento do objeto deste contrato;

g) Suspender, se necessário, a continuidade do objeto deste contrato no que couber em caso de decisão judicial, não cabendo a CONTRATADA o direito a reclamação, indenização e afins, até sua decisão final.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser decretada:

6.1.1 . Unilateralmente pela Câmara Municipal de Aspásia, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- e) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;
- f) caso fortuito ou de força maior;
- g) fato que torne impossível a execução do contrato;
- h) interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-999 - ASPÁSIA/SP

6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CONTRATADA.

7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, os quais independam da vontade da licitante.

7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Aspásia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.



Câmara Municipal de Aspásia

TELEFAX (0xx47) 3884-1253

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA, SP

8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada a senhora, Marilene Gonçalves Garcia Comejo, Diretora Administrativa, para gerência deste Contrato fica designado, o Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, presidente da Câmara de Aspásia-SP, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 975/2023 e ato da mesa 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Aspásia, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, e 95 II da Lei Federal 14.133/2021 e art. 140 da Lei Municipal nº 975/2023 dispensa de licitação devidamente justificada no Processo nº 0XX/2025, Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3884-1203

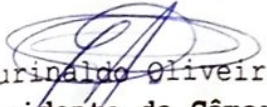
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

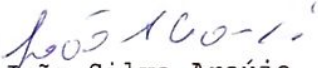
13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

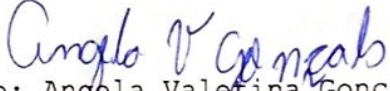
Aspásia, 07 de outubro de 2025.


Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara


59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES
Sueli De Fatima Marques Nunes
Contratada

TESTEMUNHA:


Nome: João Silva Araújo
RG: 24.696.063-2


Nome: Angela Valetina Gonçalves
RG: 25.722.534-1



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

CONTRATO N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

35

Aspásia, 07 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sueli De Fatima Marques Nunes

Cargo: Proprietária

CPF: 394.104.368-41

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

36

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marilene Gonçalves Garcia Conejo

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 102.825.948-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia - SP

CNPJ N°: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

CNPJ N°: 59.862.610/0001-47

CONTRATO N° 0XX/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

VIGÊNCIA: de 07/10/2025 a 07/01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

VALOR GLOBAL (R\$): 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Aspásia, 07 de outubro de 2025.


Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: cmaspasia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 010/2025

DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, nº 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

Rua Roberto Dos Santos, nº SN - Aspásia A

CEP: 15-763-138, Aspásia-SP

CNPJ: 59.862.610/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativo

010 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativo

2.055 - Manutenção Da Secretaria Da Câmara

339039.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 07/10/2025 a 07/01/2026

Câmara Municipal de Aspásia, 07 de outubro de 2025.

Laurindo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

89

***Câmara Municipal de Aspásia***

Tel/Fax (0xx47) 3084-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

DESPACHO**Processo nº 010/2025****Dispensa de Licitação nº 010/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa **59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES**, cujo CNPJ nº **59.862.610/0001-47**,

Aspásia, 07 de outubro de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

40

***Câmara Municipal de Aspásia***

Tel/Fax (0xx7) 3064-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO N° 0XX/2025**PROCESSO N° 010/2025****DISPENSA N° 010/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES

Rua Roberto Dos Santos, n° SN - Aspásia A

CEP: 15-763-138, Aspásia-SP

CNPJ: 59.862.610/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 - Legislativo

010 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativo

2.055 - Manutenção Da Secretaria Da Câmara

339039.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:** 07/10/2025 a 07/01/2026

Câmara Municipal de Aspásia, 07 de outubro de 2025.

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2025 /100.224-0

FICHA
9-7

DATA
01/11/2025

REQUISIÇÃO
0

LICITAÇÃO
Dispensa 10,00 - 2025 | 10/2.025

DOCUMENTO
NF-0

VENCIMENTO
01/11/2025

CÓDIGO 320-0

NOME
ENDEREÇO
59.862.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NUNES
RUA ROBERTO DOS SANTOS
ASPASIA SP
BANCO

AGENCIA 15763 138
CONTA 59.862.610/0001-47

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA

VALOR
Valor Empenho 5.550,00
Valor Retido 0,00
Valor Líquido 5.550,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo :1 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
339039.00.78	LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.031.001.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
D 332310700	SERVICOS DE APOIO
C 213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
194.000,00	183.545,49	5.550,00	4.904,51

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,
AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO
E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS
ACIMA
DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.550,00

1 / 11 / 2025

LAURINALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO
DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

1 / 11 / 2025

BETINA FRANCIELLI BAUNGARTE
CHEFE SETOR FINANCE

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE
EMPENHO
DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 / 11 / 2025

THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA,
ATESTO
SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO
LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

1 / 11 / 2025

LAURINALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE
EMPENHO.

1 / 11 / 2025

32.610 SUELI DE FATIMA MARQUES NU